



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo: 0612
Fls: 20
Ass: [Assinatura]

DESPACHO

Ref. Solicitação dia 13/05/2022/SEMUSGEL

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação, acima citado, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rede de gás hospitalar, com fornecimento de tubulação em cobre, conexões e acessórios necessários no ato do serviço. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 13 de maio de 2022.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0
CPF 785.547.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 18 de maio de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

Jonas dos Santos Cirilo
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jonas dos Santos Cirilo**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Saúde - FMS	02.14
Unidade Orçamentária/atividade	Manutenção do hospital São Jorge	10.302.0210.2035.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 19 de maio de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

Jonas dos Santos Cirilo
Jonas dos Santos Cirilo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

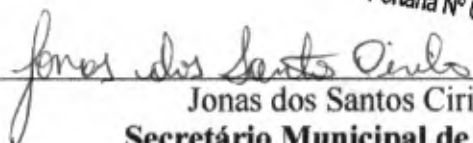


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação, Com Fornecimento de Tubulação em Cobre, Conexões e Acessórios Necessários para o Funcionamento da Rede de Gás Hospitalar, para atender as demandas do Hospital Municipal São Jorge de Governador Edison Lobão – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 19 de maio de 2022.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021


Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde